

## Rede social @ condenada a indenizar usuária por invasão de hacker

Com o entendimento de que a plataforma de rede social deixou de cumprir sua obrigação de garantir a segurança dos usuários, a 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve a decisão do juiz André Augusto Salvador Bezerra, da 42ª Vara Cível Central, da capital paulista, que condenou a empresa a indenizar uma usuária que teve sua conta invadida por hacker. A reparação, por danos morais, foi fixada em R\$ 10 mil.

Em seu voto, o relator do recurso, desembargador Carlos Abrão, destacou que a rede social lucra com sua atividade e que, por essa razão, deve garantir a segurança dos usuários, o que não ocorreu no caso. “Convém destacar que o demandado lucra com sua atividade, devendo cercar-se de sistemas que garantam a segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, tratando-se de risco inerente ao seu negócio.”

O magistrado também apontou que o hacker passou a usar o perfil da autora da ação para aplicar golpes e que o controle da conta só foi restabelecido após ordem judicial, “havendo nítida falha na prestação dos serviços”. “Quanto ao dano moral, restou configurado, porquanto o uso desautorizado do perfil abalou a imagem da demandante perante seus contatos, os quais foram abordados fraudulentamente por terceiro, que se fez passar por ela para cometimento de ato ilícito”, concluiu o relator.

Completaram o julgamento os desembargadores Luis Fernando Camargo de Barros Vidal e Penna Machado. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

**Apelação nº 1117259-87.2023.8.26.0100**

**Autores:** Sem autor



*Hacker invadiu conta de usuária de rede social para aplicar golpes*